



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis



**Ofício nº 008/2008**

**Cordeirópolis, 06 de janeiro de 2009.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

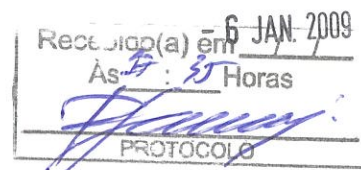
Requeiro nos termos do **inciso XIV**, do **artigo 81**, combinado com o artigo 40 de **Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis**, que **Vossa Excelência**, convoque em caráter de urgência, **Sessão Extraordinária**, para apreciação e deliberação dos Projetos de Lei abaixo identificados:

**1** – Projeto de Lei Complementar nº (encaminhado pela Mensagem nº 002/2009, datado de 06 de janeiro de 2009) – *(altera dispositivo da Lei Complementar nº 129, de 19 de dezembro de 2008, dando nova redação ao artigo 65, conforme especifica e dá outras providências correlatas)*

Sendo só o que nos apresenta para o momento, certo de estarmos agindo conforme, aproveito a oportunidade para incrustar ao ensejo meus sinceros protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

  
**CARLOS CÉZAR TAMIАЗO**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**



**Ao**  
**Exmo Senhor**  
**Vereador SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.**



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis  
**Mensagem nº. 002/2009.**



3  
7

**Cordeirópolis, 06 de janeiro de 2009.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente.**

Tem a presente, o objetivo de submeter ao crivo abalizador dessa **Colenda Edilidade**, através de seus exponenciais Legisladores Municipais, o incluso Projeto de Lei, que altera a redação do art. 65 da Lei Municipal Complementar nº 129, de 19 de dezembro de 2009.

Assim, pois, pela simples leitura da justificativa do projeto, maiores comentários são dispensados, pois a matéria foi tratada, de modo a enfeixar, com todos os cuidados recomendáveis, tão importante e singular assunto.

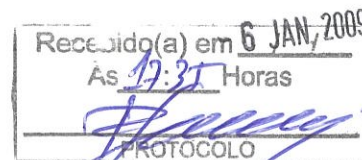
Por tudo o exposto, depois de acurada análise por parte desse magnânimo **Poder Legislativo**, em face de importância da matéria aqui tratada, solicitamos de todos os insígnis legisladores municipais, através do elevado espírito público que cada um é dotado, que seja o presente lido, discutido e, finalmente, aprovado.

Por último solicitamos com a devida vênua requerer tempestivamente, que a presente matéria tenha seu trâmite em regime de urgência, nos termos do **"artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis"**.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares, saberão aquilatar a importância deste Projeto, e nada mais havendo para o momento, aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**M.D Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.**



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis



**Projeto de Lei Complementar/ de 2008**

**Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 129, de 19 de dezembro de 2.008, dando nova redação ao artigo 65, conforme especifica e dá outras providências correlatas.**

**Art. 1.º** – Fica alterado o artigo 65, da Lei Complementar n.º 129, de 19 de dezembro de 2.008, passando a apresentar a seguinte redação:

**“Art. 65) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias já consignadas no Orçamento, podendo ser suplementadas, se necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).**

**§ Único – no curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o caput deste artigo, nos mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 6.º da Lei Municipal 2.559/08.**

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa **Egrégia Casa de Leis**, por intermédio de **Vossa Excelência**, o anexo Projeto de Lei que altera a redação do "art. 65" da **Lei Municipal Complementar nº 129, de 19 de dezembro de 2008**, conforme especifica.

A presente propositura de Lei tem o objetivo de aperfeiçoar a redação do artigo 65 da Lei Complementar nº 129, de 19 de dezembro de 2008, compatibilizando-a com os altos propósitos que motivaram o **Poder Executivo** a apresentar a matéria em epígrafe.

**Senhores Vereadores**, como se vê, trata-se, de procedimento de regularização da redação do art. 65, da Lei Complementar nº 129/08, na qual autoriza o **Poder Executivo** abrir créditos adicionais especiais e elevação do limite de que trata o "caput" deste artigo, nos mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 6.º da Lei Municipal 2.559/08.

Assim, pois, pela simples leitura do texto maiores comentários são dispensados, pois a matéria foi tratada, de modo a enfeixar, com todos os cuidados recomendáveis, tão importante e singular assunto.  
continua



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis



5  
#

P.L.C de 2009

continuação

fls. 02

Diante do exposto acima, tais em síntese as razões determinantes de nossa iniciativa, sendo que o encaminhamento da referida propositura de Lei, tem o objetivo precípuo de além, de alterar a redação do artigo 65, da Lei Complementar nº 129/08, autorizar o **Poder Executivo** a dar continuidade no processo de reorganização administrativa da Prefeitura municipal de Cordeirópolis.

Esperando ter correspondido à expectativa através das explanações e abordagens providenciadas no projeto em epígrafe, em face da importância do assunto nele tratado, solicitamos de todos os insignes legisladores municipais, através do elevado espírito público que cada um é dotado, que seja o presente lido, discutido e, finalmente, aprovado.

Por último solicitamos, com a devida vênia requerer tempestivamente, que a presente matéria tenha seu trâmite em regime de urgência, nos termos do "**artigo 40**" da **Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis**.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares desta **Egrégia Casa de Leis**, saberão aquilatar a importância do Projeto de Lei em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

**Cordeirópolis, 06 de janeiro de 2009.**



**Carlos Cezar Tamiazo**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

**Ao**  
**Exmo Senhor**  
**Vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.**



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

6  
#

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

***Parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 2, de 6 de janeiro de 2009, do Sr. Prefeito Municipal.***

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 2009.

*Fátima Marina Ceim*  
Relator

*Wilson José Diório*  
Presidente

*José Antonio Braz da Silva*



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

***Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 2, de 6 de janeiro de 2009, do Sr. Prefeito Municipal.***

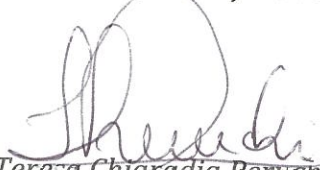
De acordo com o processo legislativo, o projeto foi encaminhado a outras comissões, que não encontraram impedimentos, opinando favoravelmente.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

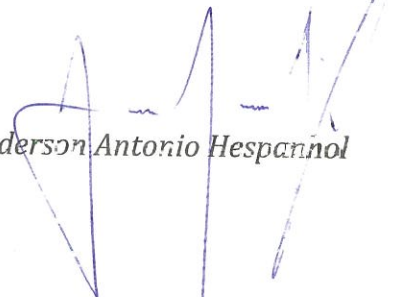
Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 2009.

  
Teresa Chiaradia Peruchi  
Relatora

  
Fátima Marina Ceim  
Presidente

  
Anderson Antonio Hespanhol



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássic de Freitas Levy"

Ofício nº 6/2009-CMC

Cordeirópolis, 13 de janeiro de 2009.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos nº 2715 a 2719, provenientes da aprovação dos Projetos de Lei Complementar nº 1 a 3 e de Lei nº 1 e 2/2009, na sessão extraordinária realizada no dia de ontem.

Atenciosamente,

  
**SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
- Presidente -

Câmara Municipal de Cordeirópolis	
0068/09	
14	01/09

A Sua Excelência o Senhor  
CARLOS CEZAR TAMIAZO  
Prefeito Municipal  
CORDEIRÓPOLIS - SP



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

9  
4

## Autógrafo nº 2716

*Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 129, de 19 de dezembro de 2.008, dando nova redação ao artigo 65, conforme especifica e dá outras providências correlatas.*

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 65 da Lei Complementar n.º 129, de 19 de dezembro de 2.008, passando a apresentar a seguinte redação:

**“Art. 65.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias já consignadas no Orçamento, podendo ser suplementadas, se necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

**Parágrafo Único.** No curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação ao limite de que trata o caput deste artigo, nos mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.559/08.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de janeiro de 2009.

**SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
*Presidente*

**WILSON JOSÉ DIÓRIO**  
*1º Secretário*

**ALCEU DA SILVA GUIMARÃES**  
*2º Secretário*





Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

10  
Cordeirópolis #

Lei Complementar nº 31  
de 13 de janeiro de 2009.

*Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 129, de 19 de dezembro de 2.008, dando nova redação ao artigo 65, conforme especifica e dá outras providências correlatas.*

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1.º – Fica alterado o artigo 65, da Lei Complementar n.º 129, de 19 de dezembro de 2.008, passando a apresentar a seguinte redação:

*"Art. 65) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias já consignadas no Orçamento, podendo ser suplementadas, se necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).*

*§ Único – no curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o caput deste artigo, nos mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 6.º da Lei Municipal 2.559/08.*

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 13 de janeiro de 2009, 51 da Emancipação Política Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZC

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Secretaria do Departamento de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 13 de janeiro de 2009.

JOSÉ APARECIDO BENEDITO

Coordenador Administrativo chefe

# CLASSIFICADOS

**14** ATAS EDITORIAIS

nº 5/2002 do Ministério da Justiça.

3) Certifico que nesta data, atixei neste Tabelionato e no lugar de costume uma via de igual teor deste Edital.

4) Certifico e dou fé, que foram esgotados todos os meios possíveis para localização do responsável.

5) O aceite dos títulos apontados para tal finalidade deverá ser feito pelo próprio Sacado, mediante a exibição de cédula de identidade e do CPF/MF ou CGC/MF, bem como prova de representação, se for o caso.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS.

Limeira, 14 de janeiro de 2009.  
2º Tabelião de Notas e de Protesto - Valdir Carlos Candiotti - Tabelião Substituto - Limeira - Est. São Paulo  
3219942-1(14-14)

**INFORME PUBLICITÁRIO**  
A EMPRESA FABAM COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, SITUADA NA R. WALDYR ANTONIO FEOLA Nº 323 - JD CURO VERDE, COM JENICA O EXTRAVIO DA 1ª VIA DE FOMULÁRIO CONTINÚO Nº 2000. 3219738-1(13-15)

**INFORME PUBLICITÁRIO**  
Abandono de Emprego  
Center Plaza Play Diversões Promoções e Empreendimentos S/C Ltda., estabelecida na cidade de Limeira, solicita o comparecimento da funcionária Juliana Cristina Bernard, carteira de trabalho nº 25.096/00246 - SP - RG 45.438.511-0, afim de resolver a situação pedene, no prazo de 48 horas.

Limeira, 13 de janeiro, 2009.  
3219747-1(13-15)

**ABANDONO DE EMPREGO**  
Consta-se que o Sr. RODNEY BARROSO LOPES, CTPS 0067804/000 55 SP, não comparece a EMPRESA TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA DESDE 24/11/08. Adverte-se que as faltas injustificadas ocasionam rescisão do contrato de trabalho e abandono de emprego, caso não compareça dentro de 48h a partir desta publicação. Conforme artigo 482 letra I de CLT.

3219763-3(13-15)

**ABANDONO DE EMPREGO**  
Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. JOSÉ APARECIDO DA CRUZ, portador da CTPS 087497 série 093 e RG nº 57.200.133-5 a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 05/12/2008 dentro de prazo de 72 horas a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT.  
Limeira 13 de Janeiro de 2009  
Meta Steel Engenharia Ltda, Av. Jcsé Pçto 490 - Jd Laranjeiras Limeira - SP  
3219910-2(13-15)

**INFORME PUBLICITÁRIO**  
DECLARAÇÃO  
Declaro para todos os fins que conforme consta no livro nº 5-16, às fls. 171 verso e 172, sob nº 4274, foi registrada a interdição definitiva de Evaldo Antônio de Lucca, em 11/09/2001.

3219888-3(14-15)

ASSINATURAS  
POR TELEFONE  
3451-5502  
Gazeta

**COMUNICADO A CETESB**

**INJEC- INJEÇÃO PLÁSTICA LTDA. ME.,** torna público que solicito à CETESB as licenças, prévia, instalação e operação, para acessórios de segurança para uso industrial ou pessoal fabricação, Rua: Prefeito Virgílio Ornetto nº 140, II Distrito Industrial em Iracemápolis/SP  
R: 3219895 (14/01)



Teus olhos nos acontecimentos.

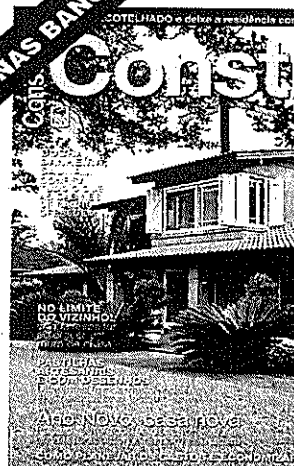
**Gazeta**

*Convite de Missa*  
A FAMÍLIA DE  
*Maria Ap. Marinho de Oliveira*

Convida parentes e amigos para missa do 7º dia de seu falecimento que será celebrada hoje (14/01) às 19:30 na igreja São Paulo Apóstolo. Agradecemos a todos que comparecerem.

**JANAS BANCAS**

**Const**



DESCUBRA COMO PLANEJAR OS SEUS GASTOS E ECONOMIZAR NISSO. RESERVE JÁ A SUA

**EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA**

Os reservistas dos anos de 2003, 2004, 2006, 2006 e 2007, para continuar em dia com o Serviço Militar deverão comparecer à JUNTA DE SERVIÇO MILITAR de Limeira-SP, localizada à Rua Barão de Cascahalo nº 227 Centro, para atualização do cadastro, das 10h às 16h, período de 09 a 16 de Dezembro do corrente ano, exceto sábado e domingo, levando os Certificados de Reservista Militar Agora disponível pela Internet: no site: [www.exarnet.eb.mil.br](http://www.exarnet.eb.mil.br), no período de 01/12/2008 a 31/01/2009. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone: 3441-4239.

"SERVIÇO MILITAR - A SEGUIRANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS. AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Diretoria de Compras e Licitações o Pregão Presencial sob nº 01/2009, do tipo menor preço por lote, para aquisição de 2.400 kits de material escolar e outros materiais escolares, para o ano letivo de 2009, em atendimento à Coordenadora Municipal de Educação. Valor total estimado: R\$ 211.398,00. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 23/01/2009 às 9h00, na Sala de Licitações, no Paço Municipal, sito a Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237 - Centro - Iracemápolis/SP. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para leitura e retirada no site: [www.iracemapolis.sp.gov.br](http://www.iracemapolis.sp.gov.br). Outras informações pelo telefone 19-3456-9248.


Iracemápolis/SP, 13 de janeiro de 2009.  
Paulo Sérgio Borba - Diretor de Compras e Licitações

**Farmácias de Plantão**

- 1.º GRUPO - FARMÁCIA SÃO PAULO - R. Senador Vergueiro, 750 - Centro - Fone: 3441-8969 - DORIAMED 4 - Pça Luciano Esseves, 93 - Centro - Fone: 3452-2265 - FARMÁVIF DROGAVAL - 1 - F. Est. Mário Roard, 330 - Jd. Piza - Fone 3441-3520 - DORIAMED 12 - Av. Fabric Vampre, 571 - Jd. Nova Itália - Fone: 3451-1087 - DROGA BELLA DO LAGO - Av. Dr. Laurindo Silva, 640 - Jd. Lago - Fone: 3451-2562 - DROGARIA SANTA LÚCIA - R. Márcio Vintas, 02 - Vila Cavinato - Fone: 3442-3335 - SANTA BÁRBARA VISTA ALLEGRE - Av. Central, 985 - Jd. Vista Alegre - Fone: 3441-7686 - SANTA BÁRBARA SANTO ANTONIO - R. São Benedito, 267 - Centro - Fone 344-5308 - REDE FARMA SAUDE PQ. HIPÓLITO - 2 - R. Placidina F. Braga, 515 - Pq. Hipólito - Fone 3442-4595 - SANTA BÁRBARA SÃO SEBASTIAO - R. Boa Vista, 291 - Boa Vista - Fone: 3441-5605 - DORIAMED 3 - Av. Fre. João das Mercês, 564 - Pq. N. Sra. Dores I - Fone: 3441-3255 - DORIAMED 1 - Av. Antônio Ornetto, 692 - Vila Cláudia - Fone: 3442-2574 - FARMÁVIF SÃO LUCAS II - R. Dr. José de Campos Camargo, 745 - Jd. São Francisco - Fone 3441-0859 - FARMÁVIF FACIL II - R. Túlio Taques de Lemos, 370 - Jd. Ibirapuera - Fone: 3452-2361.

CORDEIRÓPOLIS (10/01 a 16/01) - DROGA NOVA - Rua João Barrocas-Filho, 181 - Vl. Nossa Sra. Aparecida - Fone: (19) 3546.2107.

IRACEMÁPOLIS (12/01 a 18/01) - DROGARIA DROGA MAIS - Rua Alcides de Oliveira Frasson, 263 - Jc. Aquarius - Fone (19) 3456.2959 / 9755.6700.



**MUSIC WORLD** KIT guitarra tudo isso por R\$ 99,00

GUITARRA MENPHIS by TAGIMA  
Cabeça Shelton + Afinador Eletrônico  
Cabo + Cabo + Correlta Superior

R. 13 de Maio, 515 - Centro - Limeira - SP - Tel: (19) 3442-3314

**PARDAL**

MP3 / MP4 / MP5  
MP7  
CELULAR  
COM TV

Perfumes importados  
Bebidas  
Canetas  
Rádios  
Relógios  
Enfeites de Natal

**PARDAL**  
R. OJOÁRIA  
P. U. SENADOR VERGUEIRO, 371  
FONE: 3441.1313

Rua Ceará, 496 V  
FONE: 19

Promoção de

**PREGAÇÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Diretoria de Compras e Licitações o Pregão Presencial sob nº 01/2009, do tipo menor preço por lote, para aquisição de 2.400 kits de material escolar e outros materiais escolares, para o ano letivo de 2009, em atendimento à Coordenadoria Municipal de Educação. Valor total estimado: R\$ 211.398,00. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 23/01/2009 às 9h00, na Sala de Licitações, no Paço Municipal, sito a Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis/SP. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para leitura e retirada no site: [www.iracemapolis.sp.gov.br](http://www.iracemapolis.sp.gov.br). Outras informações pelo telefone 19-3456-9248.

Iracemápolis/SP, 13 de janeiro de 2009.  
 Paulo Sergio Borba – Diretor de Compras e Licitações  
 Antonio Carlos Pizzinato – Pregoeiro

R.10023-4

**Lei Complementar nº 131  
 de 13 de janeiro de 2009.**

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 129, de 19 de dezembro de 2008, dando nova redação ao artigo 65, conforme específica e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo: Faço saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1.º** – Fica alterado o artigo 65, da Lei Complementar nº 129, de 19 de dezembro de 2008, passando a apresentar a seguinte redação

*“Art. 65) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias já consignadas no Orçamento, podendo ser suplementadas, se necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).*

*§ Único – no curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o caput deste artigo, nos mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 6.º da Lei Municipal 2.559/08.*

**Art. 2.º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 13 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
 Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Secretaria do Departamento de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION” em 13 de janeiro de 2009.

**JOSÉ APARECIDO BENEDITO**  
 Coordenador Administrativo chefe  
 Departamento de Administração

RACEMÁPOLIS (12/01 a 18/01) - DROGARIA DROGA MAIS - Rua Alcides de Oliveira Frasson, 283 - Jc. Aquários - Fone (19) 3456.2959 - 7555.6700.

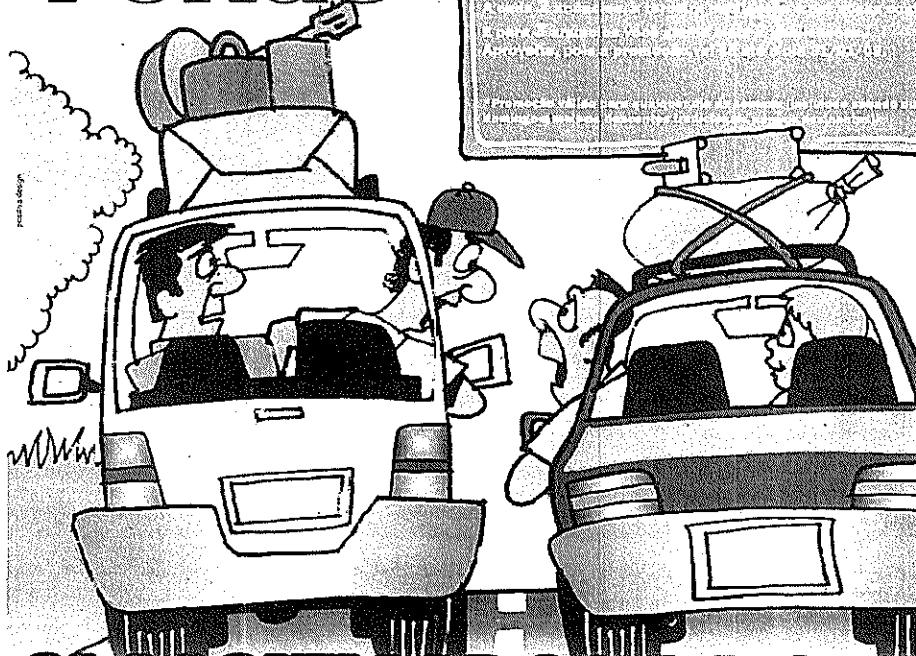
**MUSIC WAY**  
 GUITARRA MEMPHIS by YACIMA  
 Caixa Sheldon + Amplificador Eletrônico  
 Câmbio / Cabo / Correia Suporte  
 Kit guitarra por **R\$ 99,00**  
 R. 13 de Maio, 515 - Centro - Limeira - SP. Tel: (19) 3442-5544

Bevidas  
 Caneças  
 Rádios  
 Relógios  
 Enfeites de Natal

**PARDAL**  
 RELOJOARIA  
 RUA SENADOR VERGUEIRO, 371  
 FONE: 344-1313

Rua Ceará, 496  
**FONE: 19-3456-9248**

**Promoção de Férias**



**CLASSIFICADOS DA GAZ**

sempre com um bom negócio para você!  
 Classifone: 19 | 3404-3700

Esta é a mais fácil maneira de pagar, pagando com o cartão de crédito  
 \*Pagamento apenas em débito à vista.



**Supletivo Acelerado 1º e 2º graus**

- Certificado reconhecido pelo MEC e CEE/SP
- Aproveitamos matérias já cursadas em exames anteriores
- Se você ficou reprovado em até 3 disciplinas, nós temos a solução!

50% de Descontos para matrículas até 17/01/2009

COLÉGIO E CURSO **APROVADO** DE LIMEIRA

Turmas: Manhã, Tarde e Noite

Largo da Boa Morte, 58 - Centro - Maiores informações | 19 | 3444-0701  
 contato@aprovadolimeira.com.br [www.aprovadolimeira.com.br](http://www.aprovadolimeira.com.br)

**HORA DA NOTÍCIA**  
 de segunda a sexta das 17h às 18h

**PRODUÇÃO COMERCIAL**  
 de segunda a sexta 1ª Edição - das 12h30 às 14h 2ª Edição - das 18h às 19h45

**EDUCADORA AM**